

LEIS

(Processo nº 11.692/2024)**LEI Nº 13.003, DE 3 DE MAIO DE 2 024.**

(Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais, para doadoras de leite materno).

Projeto de Lei nº 46/2024 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantida a isenção de taxa de inscrição em concurso público e processo seletivo para provimento de cargo, função pública ou emprego na administração pública municipal, às candidatas que tenham doado leite materno, nos últimos 12 meses, anteriores à publicação do edital.

Art. 2º (Vetado).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 3 de maio de 2 024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O aleitamento materno, é uma das formas de nutrir e cuidar do bebê nos primeiros meses de vida. Além de fornecer todos os nutrientes essenciais para um crescimento saudável, é um importante meio de proteção contra doenças, fortalecimento de sistema imunológico e diminuir o risco de obesidade infantil. Porém sabemos que muitas mulheres por inúmeros fatores, não podem realizar a amamentação.

Visando contribuir para aquelas mães e crianças que necessitam de suporte com o alimento, muitos hospitais possuem bancos de leite, para assim realizar a garantia nutricional a muitos bebês.

Pensando em contribuir para nosso município, o projeto em tela, tem duas grandes abordagens. A primeira é estimular a doação de leite materno, e a segunda, é disponibilizar maiores possibilidades de ingresso de mães em concursos públicos.

Deste modo, respeitosamente, contando com a ajuda dos nobres pares, REQUEIRO, nos termos regimentais, a aprovação do presente.

(Processo nº 11.807/2024)**LEI Nº 13.004, DE 9 DE MAIO DE 2 024.**

(Dispõe sobre a denominação de “Professora Ana Maria Gurgel de Oliveira Gonzalez” a um próprio público em nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 112/2024 – autoria do Vereador JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Professora Ana Maria Gurgel de Oliveira Gonzalez” a creche pública Municipal localizada na Avenida Itavuvu, nº 4.500, no Jardim Cecília.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 9 de maio de 2 024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Profa. Ma. Ana Maria Gurgel de Oliveira Gonzalez, nascida em 06 de dezembro de 1947, na cidade de Itapetininga, interior do Estado de São Paulo, é filha de Arminda Franci Gurgel de Oliveira e de José Gurgel de Oliveira e tem três irmãos: José Rubens, Roberto e Luiz Antônio. Casada, em 16 de setembro de 1972, com Carlos Gonzalez, teve três filhas: Alessandra, Vanessa e Andressa; dois genros: Marcos e João Paulo, e três netos: Lucas, Isadora e Frederico. A professora se mudou para Sorocaba, no final da década de 60, para realizar o curso de Letras – Português e Inglês, na antiga FAFI (Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sorocaba). Formou-se professora em Letras em 1970.

Ana Maria tinha Mestrado em Letras pela Universidade de São Paulo (USP-1974)), conquistada com a Dissertação “O Heroísmo Lusíada: Baco no Reino de Netuno”.

Concluiu também especialização em Literatura Brasileira: Lima Barreto; em Língua Inglesa e em Teoria da Literatura.

Fez ainda vários cursos e participou de eventos na área de Letras durante sua vida acadêmica e profissional.

Formada no Conservatório Musical João Baptista Julião, de Tatuí (1969) ministrava aulas de piano, teoria, solfejo, harmonia, análise harmônica, história da música, pedagogia musical e canto coral.

Pouco antes de se formar em Letras, começou a atuar como professora substituta no colégio Visconde do Porto Seguro. Depois de formada, passou no concurso público e iniciou sua carreira de educadora na rede estadual, no Colégio Estadual Prof. Octávio Novaes de Carvalho (Ceonc).

Depois, foi transferida para o colégio estadual Prof. Júlio Prestes de Albuquerque (Estadão), onde ficou até se aposentar em meados da década de 90.

Durante sua vida acadêmica, como professora na rede pública contribuiu de maneira fundamental para a formação de diversos profissionais da cidade de Sorocaba e assim prosseguiu mesmo depois de aposentada.

Em 1979, a educadora foi convidada para assumir aulas na antiga FAFI, no curso de Letras, iniciando sua jornada acadêmica na atual Universidade de Sorocaba (Uniso), tendo deixado contribuições importantes à Instituição.

Participou ativamente da concepção da Universidade, fazendo parte da Comissão de Acompanhamento, nomeada pelo Conselho Federal de Educação, para agir como interlocutora da Fundação Dom Aguirre.

Em 1991, para compor a Comissão Interlocutora da Fundação Dom Aguirre, que teve por objetivo acompanhar o Conselho Superior de Educação no processo de transformação dos Cursos Superiores da instituição, tendo sido peça primordial para os trabalhos de desenvolvimento da ideia embrionária de constituição de uma universidade na cidade de Sorocaba, relevante fator educacional, social, econômico e político para o Município e região.

Na Uniso, a professora fez parte de Conselhos, Comissões e Consultoria da Reitoria:

- Foi representante dos docentes de Graduação no Conselho Universitário e membro da Comissão Permanente da Carreira Docente – CPCD;

- Membro efetivo da Câmara de Pós-graduação e Pesquisa, da Câmara de Ensino e da Câmara de Administração do Conselho Universitário;

- Diretora do Centro de Comunicação da Uniso (Cecom), participou da Comissão Examinadora para o processo de seletivo de professores de Graduação, em disciplinas do curso de Letras da universidade;

- Ajudou a implantar o Programa de Pós-graduação (PPG), sendo, em 1992, a primeira coordenadora de ensino, pesquisa e extensão do PPG;

- Contribuiu com a elaboração de documentos institucionais da unidade de educação, sendo, inclusive, membro da Comissão Especial de revisão do Regimento Geral da Uniso e da Comissão Especial para estudar o Regulamento da Monitoria da Uniso;

- Em 2003, assumiu a função de Assessora Pedagógica, trabalhando em atividades acadêmicas institucionais, que foram vetores diferenciais ao desenvolvimento social, profissional e acadêmico da Instituição e referenciais para a Educação na cidade de Sorocaba;

- Membro da Comissão Especial para elaboração de novo Plano de Carreira Docente, coordenadora da Assessoria Acadêmica e membro da Comissão Especial de estudos sobre Avaliação Discente;

- Membro da Comissão Especial de estudos sobre os Cursos Tecnológicos e Sequenciais e membro da Comissão Especial do processo seletivo para Bolsa de Estudo por Mérito;

- Em 2006, para dar continuidade às atividades acadêmicas e administrativas na área da Educação, a professora assumiu a função de Chefe de Gabinete do Reitor da Uniso.

Por seus relevantes serviços prestados à Fundação, que até hoje repercutem no meio social e educacional da cidade de Sorocaba e da região, Ana Maria recebeu do Conselho Superior da Fundação Dom Aguirre, em 2013, a mais alta homenagem atribuída às pessoas que tenham contribuído de modo insigne com a Instituição: a “Medalha Cultural Dom Aguirre”.

A professora encerrou sua carreira como docente e Chefe de Gabinete do Reitor, aos 75 anos de idade, em 11 de maio de 2023, data de seu falecimento, que teve como causa um câncer diagnosticado em janeiro de 2020.

Mesmo durante o seu tratamento –fase que exigiu muito resiliência e determinação, em razão da grave doença e da pandemia –, nunca deixou de realizar suas atividades e de se preocupar com projetos que pudessem fomentar a Educação.

Na ocasião do seu falecimento, foram realizadas diversas homenagens à professora, sendo decretado, na Uniso, três dias de luto da comunidade acadêmica com o descerramento de bandeira a meio-mastro em sua memória.

Em 15 de setembro de 2023, em homenagem in memoriam, o Prédio Administrativo da Cidade Universitária, da Uniso, recebeu o nome “Professora Ana Maria Gurgel de Oliveira Gonzalez”, no mesmo dia do aniversário de 29 anos da Instituição.

A vida de Ana Maria Gurgel de Oliveira Gonzalez, como professora e profissional da área da Educação, foi marcada por muito respeito e admiração pelos estudantes e colegas, sendo a educadora referência no conhecimento, de forma mais marcante, no conhecimento sobre a língua portuguesa.

Pelos motivos elencados acima, a nobre professora é merecedora do reconhecimento da cidade e de ter sua memória imortalizada com a denominação de um próprio Municipal.

(Processo nº 11.862/2024)**LEI Nº 13.005, DE 9 DE MAIO DE 2 024.**

(Dispõe sobre denominação de “Fernando Costa Gama” a um logradouro público e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 114/2024 – autoria do Vereador CRISTIANO ANUNCIACÃO DOS PASSOS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Fernando Costa Gama” a Pista de Skate localizada na Praça, entre as ruas Quinzinho de Moraes e a Rua Ramona Penha Bilbao, no Bairro Aparecidinha, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito”.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 9 de maio de 2 024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico



LEIS

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

RODRIGO CARVALHO ALMEIDA

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Interino

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Filho de portugueses, Fernando Costa Gama nasceu no dia 22 de abril de 1970 na cidade de Luanda – Angola. Imigrou para o Brasil junto com a família aos 5 anos de idade, se estabeleceram em Sorocaba onde seu pai encontrou emprego em uma fábrica de cimento, passou sua infância no bairro Nova Sorocaba onde sua família fez residência e iniciou uma mercearia / açougue onde trabalhou desde cedo ajudando seus pais.

Aos 16 anos conheceu Tânia, sua futura esposa, na escola Jordina Amaral Arruda onde ambos estudavam. Em 1989 Fernando e Tânia decidiram se casar, nesse momento enfrentaram grande resistência por parte da família de Fernando que era contra essa união, deixando claro que se escolhesse ficar com Tânia não poderia mais continuar morando na casa de seus pais. Sem pensar duas vezes, Fernando, escolheu o amor de Tânia e para continuar com seus planos de casamento entrou na justiça para poder se casar sem o consentimento de seus pais. E assim em 23 de setembro de 1989 se casou com Tânia e iniciou sua família.

No mesmo ano de 1989, nasceu a primeira filha do casal, Amanda. Nesse período trabalhava como conferente na Sorocaba Refrescos e assim sustentava sua família ainda morando na casa dos sogros. Para conquistar sua casa própria aceitou um segundo emprego como açougueiro em um comércio local mantendo-se em dois empregos pelos próximos 3 anos, conseguindo assim deixar a casa dos sogros, primeiro para uma casa alugada na Vila Melges em Sorocaba e finalmente para sua casa própria no bairro Júlio de Mesquita Filho em Sorocaba em 1993. Junto com a mudança de bairro veio uma mudança de trabalho, ele passou a trabalhar como entregador de jornais primeiro no bairro usando uma bicicleta e pouco tempo depois comprou uma moto e ampliou sua área de atuação. Junto com essa conquista veio também o nascimento da sua segunda filha Gabriele.

Após três anos trabalhando como entregador usando moto, ele adquiriu um carro para ampliar seu raio de atuação e passou a realizar a distribuição de jornais pelas cidades da região de Sorocaba, assim passo a passo melhorando a vida de sua família. Em 1997 nasce o terceiro filho do casal, Patrick e, em 1998 Nicolas o quarto e último filho do casal veio ao mundo.

Nesse período Fernando, atuava na distribuição de jornais nas cidades de Votorantim, Piedade, Salto de Pirapora, Pilar do Sul e São Miguel Arcanjo. E mais tarde agregou também outras cidades ao seu itinerário. Mantendo-se assim pelos próximos anos. Já nos anos de 2010, com a queda nas vendas de jornais, ele passou também a realizar entregas de compras online nas cidades em que ele fazia a distribuição de jornal, conseguindo assim se adaptar as mudanças que seu negócio enfrentava e mantendo-se no mercado.

No ano de 2020, com suas filhas já casadas e os outros dois bem encaminhados ele começou a planejar sua merecida aposentadoria, como sempre gostou de passar os momentos de lazer com a família em meio à natureza e com boa comida, principalmente um churrasco (sua marca registrada). Veio a ideia de comprar um sítio, sonho que realizou ao comprar um em São Miguel Arcanjo, um lugar onde poderia unir todas suas paixões esposa, filhos, natureza e agora seus recém-nascidos netos, Theo filho de Gabriele e Ísis filha de Amanda.

Infelizmente ele pode aproveitar seu sonho por apenas dois anos, pois em 3 de junho de 2022 ele desapareceu enquanto fazia seu itinerário de entregas na cidade de Capão Bonito. Após 6 dias de buscas incessantes realizadas por sua família, amigos, companheiros de trabalho, (atestando quão bem-visto ele era por aqueles o conheciam) e pela polícia. Porém no dia 8 de junho veio a notícia que ninguém queria, Fernando foi encontrado sem vida em seu carro resultando de um trágico acidente de carro.

Fernando deixou um legado de amor por sua família, de como é possível prosperar e atingir seus objetivos com perseverança e trabalho honesto. E este exemplo continuará vivo através de seus filhos, netos e amigos que jamais se esquecerão de seu amor, dedicação, companheirismo, altruísmo e fé.

(Processo nº 11.863/2024)**LEI Nº 13.006, DE 9 DE MAIO DE 2024.**

(Declara de Utilidade Pública a “ADES – Agência de Desenvolvimento Econômico Social” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 362/2023 – autoria do Vereador RODRIGO PIVETA BERNO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a “ADES – Agência de Desenvolvimento Econômico Social”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 9 de maio de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

interina

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

A Agência De Desenvolvimento Econômico Social, também designada pela sigla ADES, constituída sob a forma de Associação Beneficente é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, regendo-se pelo Estatuto Social, e pelo presente Regimento Administrativo Interno e pelas disposições legais aplicáveis.

A ADES possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, podendo se qualificar como Organização Social (O.S.). Parágrafo Segundo. A ADES aplica suas rendas e eventual resultado operacional integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

A ADES, Associação Beneficente, atuará de forma independente e com autonomia administrativa e financeira, possuindo caráter técnico, científico, educativo, cultural, esportivo, ambiental, de promoção dos direitos humanos, de promoção do desenvolvimento econômico, de geração de emprego e renda, de desenvolvimento social e da saúde no âmbito coletivo, escolar e familiar de forma preventiva. Desenvolvendo e fomentando ações, programas e projetos que incentivem, de forma articulada e contínua a pesquisa científica e social, desenvolvimento tecnológico, planejamento, proteção e preservação ambiental, urbano e social, favorecendo também as áreas de ensino, cultura, esporte e saúde.

Para alcançar seus objetivos sociais, principalmente na área da cultura, turismo, educação, esporte, assistência social, meio ambiente e saúde, a ADES poderá promover as seguintes atividades:

- I. Promoção da Assistência Social;
 - II. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
 - III. Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
 - IV. Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
 - V. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
 - VI. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
 - VII. Promoção do voluntariado;
 - VIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
 - IX. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
 - X. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
 - XI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
 - XII. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
 - XIII. Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte;
 - XIV. Promoção do esporte em todas as suas manifestações esportivas, ou seja, o esporte educacional e social, esporte de participação e o esporte de rendimento;
 - XV. O desenvolvimento do espírito empreendedor, através da oferta de treinamentos, cursos e palestras a micro e pequenos empresários, de modo a viabilizar a elaboração de planos de negócio e permitir-lhes o acesso a programas de microcrédito e a novos mercados;
 - XVI. Disseminação de um espírito de cooperativismo e de associativismo entre novos talentos, com vista à constituição de sociedades cooperativas destinadas à mútua promoção socioeconômica;
 - XVII. O fomento à criação, crescimento e consolidação de empreendimentos de pequeno porte;
 - XVIII. A elaboração de projetos destinados à captação de recursos para o setor público, social e privado, a serem empregados na promoção do desenvolvimento regional;
 - XIX. O assessoramento a municípios para a implementação de sistemas de gestão, métodos de controle e treinamento de seus funcionários, em prol da otimização dos serviços públicos prestados à população;
 - XX. O desenvolvimento e oferta de treinamentos, cursos, seminários e palestras sobre assuntos de interesse do desenvolvimento regional.
- Para o alcance das finalidades a que se propõe, a ADES atuará por meio da execução de projetos, programas ou planos de ação, através de auxílios, contribuições ou doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, bem como firmar convênios e contratos com organismos ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, contanto que não implique, em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.
- A ADES, através deste Regimento Interno que, estará disciplinando o seu funcionamento, e atendendo as demandas através dos departamentos: cultura, turismo, educação, esporte, assistência social, meio ambiente e saúde que terão seus representantes, pessoas de capacidade técnica, idôneas e responsáveis pelas áreas respectivas. Estas finalidades, paralelamente, estarão sendo atendidas por estruturas compostas por profissionais qualificados e mecanismos de intercâmbio e apoio técnico entre acadêmicos, profissionais, empresários e especialistas, visando disseminar conhecimento e técnicas que possibilitem o aumento da qualidade, produtividade e competitividade destes setores.
- A ADES não possui caráter político partidário, devendo ater-se ao seu objeto social.

